

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO JORNAL FOLHA DE CAPANEMA, DIA 08/05/2020, EDIÇÃO
463, PÁGINA 9

NA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20X/2020
ONDE LIA-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20X/2020
LEI-SE:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20/2020

As demais informações permanecem inalteradas.
Capanema, 08 de maio de 2020

Roselia K.B.Pagani-Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº35/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs QUE SERÃO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19.. R\$ 34.260,00 Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 22/05/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 08/05/2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA, DIA 08/05/2020, EDIÇÃO 484, PÁGINA 2 E 3

ONDE LIA-SE

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.787.626/0001-03, situada a RUA PORTO ALEGRE, ESQUINA COM PR-281, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALCEO FRANCISCO MULLER, inscrito(a) no CPF nº 368.863.789-53, residente e domiciliado(a) em RUA PADRE CIRILO, 2035 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 34/2019, Ata de Registro de Preços nº 174/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 08/05/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 174/2019, celebrado entre as partes em 08/05/2019, referente a Pregão Presencial 34/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 11.586,50 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 07 de Maio de 2020



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ALCEO FRANCISCO MULLER
Representante Legal
INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME
Contratada

LEIA-SE

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 75.981.993/0007-14, RUA 4, 1680 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE Planalto/PR- , nesse ato representada pelo Sr(a). IVO ANTONIO MULLER , CPF Nº 175.546.329-49, residente e domiciliado(a) em AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 34/2019, Ata de Registro de Preços nº 174/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 08/05/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 174/2019, celebrado entre as partes em 08/05/2019, referente a Pregão Presencial 34/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 11.586,50 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos) Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma. Capanema-PR, 07 de Maio de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA
E COMERCIO LTDA
Contratada

ROSELIA K.B. PAGANI – CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA, DIA 08/05/2020, EDIÇÃO 484, PÁGINA 4

ONDE LIA-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2020

Pregão Nº 034/2019

Data da Assinatura: 07/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO

DE PREÇOS..

Valor total: R\$11.586,50 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEIA-SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2020

Pregão Nº 034/2019

Data da Assinatura: 07/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E OBJETOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$11.586,50 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ROSELIA K.B. PAGANI – CHEFE DE SETOR DE LICITAÇÕES

6.º Termo Aditivo de Supressão nº 33/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ELISEU BUDKE - MELTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELISEU BUDKE - ME , sediada na AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 232 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PRPR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.717.563/0001-09, neste ato representada pelo Sr.ELISEU BUDKE, portador do CPF 284.934.439-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 143/2020, fica suprimido o valor do item 14 devido a Pandemia do CORONAVIRUS.

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes da Supressão	Quantidade da Supressão	Valor unitário após Supressão de valores R\$	Valor do aditivo de supressão R\$
14	ROTA 13 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA BONITA, LINHA GAÚCHA, LINHA CARBONE, NOVA GAÚCHA, CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	18.480	3,73	18.691,70	2,31	-26.542,214

Valor total da Supressão: o Aditivo: R\$ 26.542,214 (Vinte e seis mil,



quinhentos e quarenta e dois reais e duzentos e quatorze milésimos de real)

CLÁUSULA SEGUNDA: A revisão de valores será feita após o término da PANDEMIA do CORONAVIRUS e o início da aulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 06/05/2020

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ELISEU BUDKE
Representante Legal
ELISEU BUDKE - ME
Fornecedor

6.º Termo Aditivo de Supressão nº 38/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PRPR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, neste ato representada pelo Sr.ELIAS CATANI, portador Do CPF 242.997.319-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 13/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/02/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 143/2020, fica suprimido o valor do item 13, devido a Pandemia do CORONAVIRUS.

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes da Supressão	Quantidade da Supressão	Valor unitário após Supressão de valores R\$	Valor do aditivo de supressão R\$
13	ROTA 12 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LINHA JACARÉ, LINHA BRIZOLA, ALTO PINHEIRO, PINHEIRO, TURNO MATUTINO E VESPERTINO.	KM	10.340,00	3,99	19.754,30	2,47	- 30.026,53

Valor total da Supressão: o Aditivo: R\$ 30.026,53 (Trinta mil, vinte e seis reais e cinquenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: A revisão de valores será feita após o término da PANDEMIA do CORONAVIRUS e o início da aulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de

igual teor e forma.

Capanema, 06/05/2020

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Fornecedor

4.º Termo Aditivo de Supressão nº 83/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PRPR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, neste ato representada pelo Sr.ELIAS CATANI, portador Do CPF 242.997.319-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 18/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/04/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 18/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 143/2020, fica suprimido o valor do item 01, devido a Pandemia do CORONAVIRUS.

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes da Supressão	Quantidade da Supressão	Valor unitário após Supressão de valores R\$	Valor do aditivo de supressão R\$
1	ROTA 19 - TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO COM NO MÍNIMO 20 LUGARES COMPREENDIDO ENTRE SANTA CLARA, SÃO LUIZ, CAMBUÍ, ENGENHEIRO PINTO, CIDADE, ATÉ O CAMPUS DO IFPR E ESCOLA CONCORDIA. TURNO VESPERTINO.	KM	19.000,00	2,74	18.709,9419	1,76	- 18.335,74

Valor total da Supressão: o Aditivo: R\$ 18.335,74 (Dezoito mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: A revisão de valores será feita após o término da PANDEMIA do CORONAVIRUS e o início da aulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 06/05/2020

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI
Representante Legal
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
Fornecedor



1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 24/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 11/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 24/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA TRAVESSA WERNER BLADT, MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 151/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 45/2020 para mais 1(um)mês a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 08 de maio de 2020

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 26/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 14/02/2020,

objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 26/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA TRAVESSA PEDRO DE ROSS EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 151/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 46/2020 para mais 30 (Trinta)dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 08 de maio de 2020

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE TAPETE SANITIZANTE ANTI DERRAPANTE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIAS PARA PESSOAS, DEVENDO CONTEMPLAR PROCEDIMENTO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DIÁRIA DE BARREIRAS SANITÁRIAS PARA PESSOAS E TAPETES SANITIZANTES, REPOSIÇÃO DE SANITIZANTES DOS TAPETES DE VINIL, ÁLCOOL GEL NOS RESERVATÓRIOS NA ENTRADA DAS BARREIRAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.. , conforme parecer Jurídico fundamentado e em conformidade com o artigo 4º em conformidade com a Lei 13.979 de 06/02/2020.

Artigo 4º da Lei Federal 13.979 de 06/02/2020

“Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.”

VALOR TOTAL: R\$ 13.950,00(Treze Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Capanema - PR, 08 de maio de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2020

Processo dispensa Nº 021/2020

Data da Assinatura: 08/05/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TAPETE SANITIZANTE ANTI DERRAPANTE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIAS PARA PESSOAS, DEVENDO CONTEMPLAR PROCEDIMENTO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DIÁRIA DE BARREIRAS SANITÁRIAS PARA PESSOAS E TAPETES SANITIZANTES, REPOSIÇÃO DE SANITIZANTES DOS TAPETES DE VINIL, ÁLCOOL GEL NOS RESERVATÓRIOS NA ENTRADA DAS BARREIRAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS..



Valor total: R\$36.500,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.773, DE 4 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 6.764/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 20.189/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Inserir-se os artigos 1º-A, 1º-B e 1º-C, no Capítulo II (Das Medidas Sanitárias Obrigatórias), do Decreto nº 6.764/2020, com as seguintes redações:

“Art. 1º-A. Obriga, no Município de Capanema, o uso de máscara por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus (COVID-19).

§ 1º Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa nº 3/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.

§ 2º São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:
I - vias públicas;
II - parques e praças;
III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo e rodoviárias;
IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;
V - repartições públicas;
VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;
VII - outros locais em possa haver aglomeração de pessoas.” (NR)

“Art. 1º-B. Todos os estabelecimentos comerciais do Município de Capanema deverão imprimir em cartaz ou em folha A4 a lotação máxima do estabelecimento de acordo com a respectiva realidade, nos termos permitidos por este Decreto, em formato “times new roman”, em tamanho 30, no mínimo.

§ 1º Em outro cartaz ou em outra folha A4 impressa separada constará a seguinte mensagem, em formato “times new roman”, em tamanho 20, no mínimo:

VOCÊ, CONSUMIDOR, É O PRINCIPAL FISCAL. EXIJA O CUMPRIMENTO DAS REGRAS SANITÁRIAS, A SUA VIDA E A SUA SAÚDE ESTÃO EM RISCO!”

“OS FISCAIS DO MUNICÍPIO NÃO PODEM ESTAR EM TODOS OS LOCAIS AO MESMO TEMPO, ENTÃO TIRE FOTOS, GRAVE VÍDEOS E DENUNCIE PELO TELEFONE: 46.98401-3505. A SUA COLABORAÇÃO PODE SALVAR VIDAS!”

§ 2º Os cartazes e/ou folhas impressas de que tratam o disposto no caput e no § 1º serão afixados na porta de entrada do estabelecimento, em local de fácil visualização por todos que adentrarem no estabelecimento.” (NR)

“Art. 1º-C. Em todos os estabelecimentos comerciais, industriais, agências bancárias, empresas que prestem serviços e estabelecimentos congêneres em que seja necessário o controle de entrada de clientes ou em que haja a formação de filas internas ou externas, deverá ser disponibilizado colaborador específico para realizar o controle de fluxo, a orientação e organização dos consumidores, para que não haja

aglomeração e seja respeitado o distanciamento mínimo de um metro e meio entre eles.

Parágrafo único. O colaborador estará posicionado na entrada do estabelecimento e deverá possuir alguma forma de controle de fluxo de consumidores disponibilizado pelo empregador, em que seja possível ser indicado para o fiscal do Município, caso perguntado, a quantidade de pessoas que estejam dentro do estabelecimento, sem a necessidade de contagem manual pelos fiscais.” (NR)

Art. 2º O inciso III do art. 2º do Decreto nº 6.764/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

III - funcionamento do estabelecimento em dias de semana das 8 (oito) horas às 23 (vinte e três) horas; e das 8 (oito) horas às 24 (vinte e quatro) horas em finais de semana, véspera de finais de semana, feriados e vésperas de feriados, sem prejuízo do serviço de entrega domiciliar de alimentos (delivery), o qual não há limitação de horários; (NR)

...”

Art. 3º O art. 4º do Decreto nº 6.764/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

...

II - para agências bancárias e cooperativas de crédito a limitação é de no máximo 10 (dez) pessoas ao mesmo tempo no interior do estabelecimento caso este não possua o laudo ou a placa indicativa mencionados no inciso I e, em havendo caixas eletrônicos, somente será permitida a entrada de pessoas em número correspondente ao de caixas eletrônicos em funcionamento e deverão ser disponibilizados álcool em gel 70% e papel descartável ao lado de cada equipamento, para a respectiva limpeza pelos consumidores; (NR)

III - para lotérica, Correios e cartórios a limitação é de no máximo 3 (três) pessoas ao mesmo tempo no interior do estabelecimento caso este não possua o laudo ou a placa indicativa mencionados no inciso I; (NR)

...”

Art. 4º O art. 24 do Decreto nº 6.764/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. ...

...

XXI - Sandra Teresinha Resende - Matrícula nº 2065-1. (NR)

...”

Parágrafo único. Os efeitos da alteração mencionada neste artigo retroagem à data de 24 de abril de 2020.

Art. 5º Inserir-se o art. 26-A no Decreto nº 6.764/2020, com a seguinte redação:

“Art. 26-A. O recolhimento dos valores da outorga dos imóveis públicos concedidos por meio de direito real de uso, devidos ao Município de Capanema nos meses de abril e maio, fica prorrogado para o mesmo dia de vencimento nos meses de setembro e outubro, respectivamente, sem qualquer ônus para os concessionários.” (NR)

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de maio de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

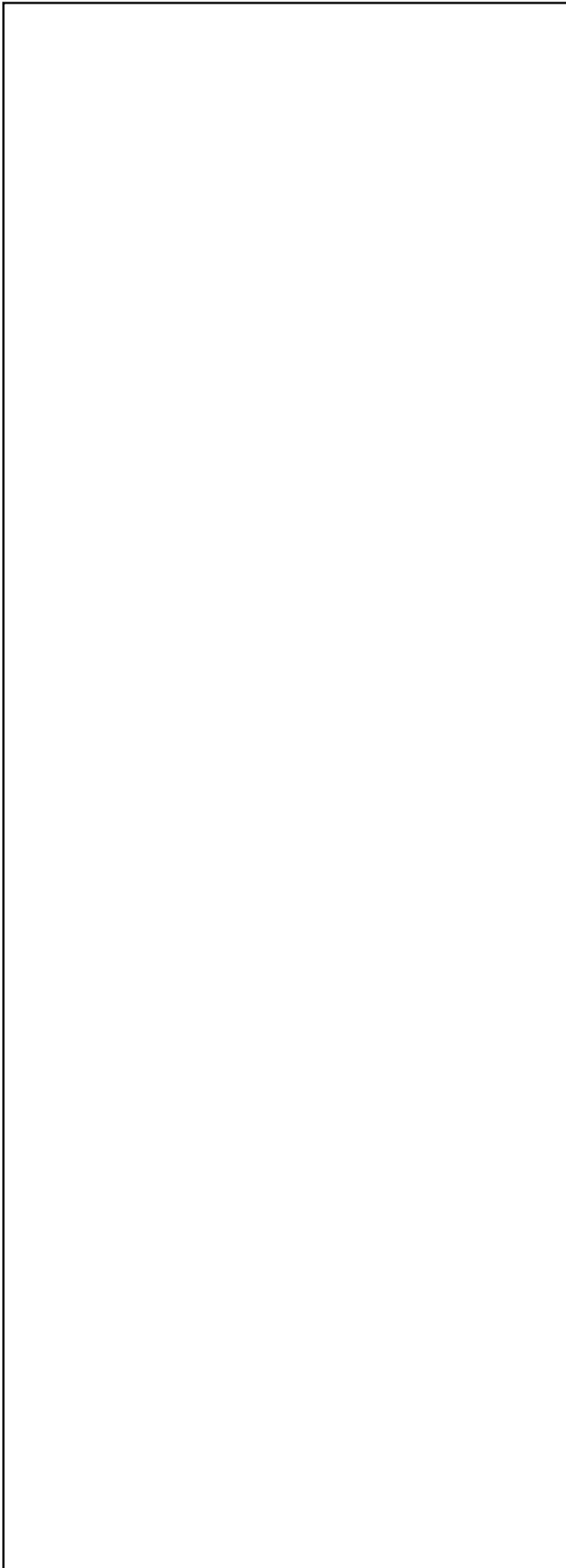
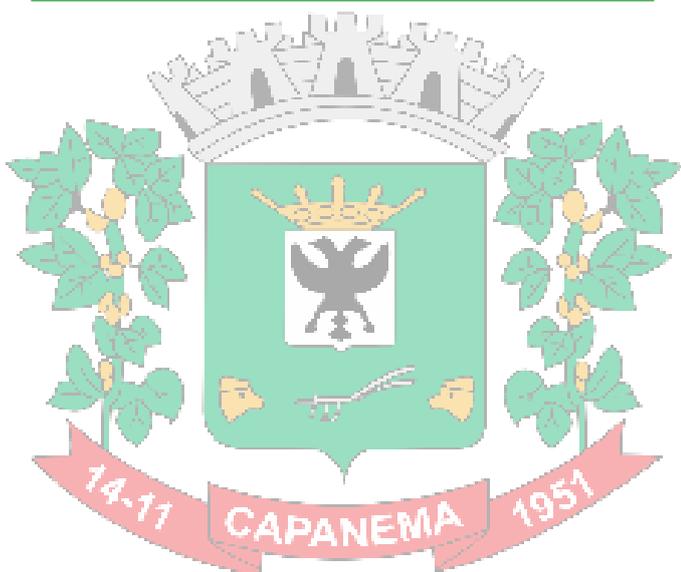
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de



1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	07/05/20	88.698,87
	08/05/20	777.919,66
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	08/05/20	71,90
FNDE - Transporte Escolar da União - 10.582-1	08/05/20	13.267,93
FNDE - FUNDEB - 30665-7	08/05/20	87.174,68

Américo Bellé
Prefeito Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br